

DECRETO Nº 023/2019-GAB.

Dispõe sobre a atualização monetária da Base de Cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Excelso Supremo Tribunal Federal firmou entendimento acerca da atualização monetária da Base de Cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana por meio de Decreto,

CONSIDERANDO que a atualização da Base de Cálculo do IPTU que não exceda ao índice inflacionário anual de correção monetária constitui exceção aos Princípios da Legalidade e da Anterioridade Tributárias,

CONSIDERANDO que a última atualização da Base de Cálculo do IPTU se deu até o mês de dezembro de 2017, consoante Lei Complementar Municipal nº 118/2017, de 26 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o índice inflacionário de correção monetária para o período compreendido entre os meses de janeiro de 2018 e setembro de 2019, medido pelo IPCA/IBGE, é de 6,22 % (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento),

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no âmbito do Município de Cariús/CE, aplicando o índice inflacionário de correção monetária fixado pelo IPCA/IBGE para o período compreendido entre os meses de janeiro de 2018 e setembro de 2019, medido pelo IPCA/IBGE, é de 6,22 % (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento), a incidir no exercício financeiro em curso.

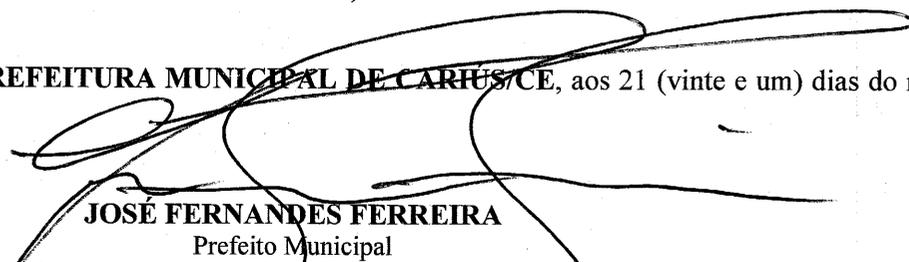
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2019.


JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2019-GAB.

Dispõe sobre a atualização monetária da Base de Cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Excelso Supremo Tribunal Federal firmou entendimento acerca da atualização monetária da Base de Cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana por meio de Decreto,

CONSIDERANDO que a atualização da Base de Cálculo do IPTU que não exceda ao índice inflacionário anual de correção monetária constitui exceção aos Princípios da Legalidade e da Anterioridade Tributárias,

CONSIDERANDO que a última atualização da Base de Cálculo do IPTU se deu até o mês de dezembro de 2017, consoante Lei Complementar Municipal nº 118/2017, de 26 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o índice inflacionário de correção monetária para o período compreendido entre os meses de janeiro de 2018 e setembro de 2019, medido pelo IPCA/IBGE, é de 6,22 % (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento),

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no âmbito do Município de Cariús/CE, aplicando o índice inflacionário de correção monetária fixado pelo IPCA/IBGE para o período compreendido entre os meses de janeiro de 2018 e setembro de 2019, medido pelo IPCA/IBGE, é de 6,22 % (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento), a incidir no exercício financeiro em curso.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2019.


JOSE FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2019-GAB. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Excelso Supremo Tribunal Federal firmou entendimento acerca da atualização monetária da Base de Cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana por meio de Decreto,

CONSIDERANDO que a atualização da Base de Cálculo do IPTU que não exceda ao índice inflacionário anual de correção monetária constitui exceção aos Princípios da Legalidade e da Anterioridade Tributárias,

CONSIDERANDO que a última atualização da Base de Cálculo do IPTU se deu até o mês de dezembro de 2017, consoante Lei Complementar Municipal nº 118/2017, de 26 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o índice inflacionário de correção monetária para o período compreendido entre os meses de janeiro de 2018 e setembro de 2019, medido pelo IPCA/IBGE, é de 6,22 % (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento),

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no âmbito do Município de Cariús/CE, aplicando o índice inflacionário de correção monetária fixado pelo IPCA/IBGE para o período compreendido entre os meses de janeiro de 2018 e setembro de 2019, medido pelo IPCA/IBGE, é de 6,22 % (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento), a incidir no exercício financeiro em curso.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:149F26BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/10/2019. Edição 2313
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>